



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Especial Tia Dora		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Especial Tia Dora, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e os aprova na modalidade educação especial, até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 03052666-3	<b>PARECER Nº</b> 0581/2003	<b>APROVADO EM:</b> 30.04.2003

## **I – RELATÓRIO**

Maria Auxiliadora Mourão Silva, diretora da Escola Especial Tia Dora, situada na Rua Oliveira Viana, 142, Papicu, CEP: 60175-650, nesta cidade, mediante processo Nº 03052666-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, e a aprovação destes na modalidade educação Especial.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 01.761.893/0001-50.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com diretora habilitada em Pedagogia, Terapia Ocupacional e em Psicopedagogia e com um Fonoaudiólogo, a lacuna de profissionais outros habilitados (os demais estão matriculados em cursos de nível superior) pode ser considerada parcialmente suprida, uma vez que as instalações, o equipamento e a organização curricular e a prática especializada são realmente primorosos.

Em assim sendo, a escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 361/2000 e Nº 372/2002, deste Conselho, quanto à organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição e ao reconhecimento do curso que pleiteia.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0581/2003

**III – VOTO DA RELATORA**

Pelo visto e pelo relatado, verificando que a documentação está em consonância com a legislação vigente, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Especial Tia Dora, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e à aprovação destes na modalidade educação especial, da 1ª à 4ª série, a partir de 2002, até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0581/2003  
SPU Nº 03052666-3  
APROVADO EM: 30.04.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC